



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 009/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

#### RESOLVE:

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **CLAUDIA DE SOUZA EIRAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/10/1990 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula n° 742-0, referência salarial **Classe C, Nível 8** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2023.00112-2.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 08 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 2.691,16.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 403,67.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 672,79.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 134,55.
  - Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada) - conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 818,47.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 03/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

330

Publicado no Boletim Oficial
Em 15/03/23
Ass.